

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao requerido (referente a solicitação para fundamentar projeto de lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município), que, em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de complexo esportivo, estádio municipal ou praça com os nomes oficiais de “Antônio Lafetá Rebello”, e “Humberto Guimarães Souto, (Humbertão)”, verificando-se, portanto, atendido o disposto na letra “a” do §4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Informamos ainda que não foi localizada nenhuma denominação oficial para o futuro complexo esportivo, bem como para o futuro estádio municipal em referência no Projeto de Lei.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio de Jesus Ferraz
DAS – Diretor de Assessoramento Superior
Procuradoria-Geral